



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO

E. 22 / 07 / 01
N.º 1942
Jornal da Região

DECRETO Nº 072/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo Municipal visando desenvolver plano de urbanização, com edificações residenciais, industriais e comerciais, proporcionando assim crescimento sócio-econômico de relevante interesse público, com ampliação do mercado de trabalho e receitas tributárias, concedeu terrenos do Patrimônio Municipal a terceiros para o cumprimento de tal mister;

CONSIDERANDO, que transcorridos vários anos, alguns concessionários-ocupantes, não atenderam a finalidade sócio-econômica prevista na legislação normatizadora da hipótese, deixando os terrenos sem a destinação para o qual foi concedido, beneficiando-se, assim, de especulação imobiliária em detrimento do desenvolvimento público, com grande evasão de receita tributária;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo Municipal tem o dever constitucional de dinamizar o desenvolvimento do Município e zelar pelos próprios municipais, evitando o enriquecimento dos que se beneficiam da especulação imobiliária, com valorização dos bens públicos sem que participem como contribuintes do imposto predial, por inexistência de incorporação nos terrenos concedidos;

CONSIDERANDO, ainda, que inobstante a não observância da destinação específica, alguns concessionários-ocupantes de terrenos públicos também não vêm adimplindo os impostos e/ou as taxas relativos ao imóvel, com substancial prejuízo à receita municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos do art. 28, da Lei Municipal nº 281/97, tem o Poder Executivo Municipal o direito de revogar as concessões de uso e outras relações jurídicas estabelecidas com terceiros que não tenham atendido a destinação específica e não incorporaram edificações no terreno, no prazo estabelecido.

DECRETA :

Art. 1º - Ficam revogadas as concessões de uso real relativamente aos terrenos públicos municipais abaixo identificados e seus respectivos titulares, com a reversão do domínio útil ao Patrimônio Municipal:

Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ – CEP: 28.990-000
Telefone: (0xx24) 651-2254 Ramal 307 – FAX (0xx24) 651-1985
e-mail: pms@saquarema.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

DECRETO Nº 072/2001.

01-	Lote 12	Quadra 15	Alpina Engenharia Ltda.
02-	Lote 12	Quadra 26	Tereza Cristina de Nazareth
03-	Lote 13	Quadra 26	Claudio Sergio de Vilela Moura
04-	Lote 11	Quadra 41	Sefora Ferreira de Vilhena
05-	Lote 12	Quadra 41	Hugo Machado Filho
06-	Lote 22	Quadra 43	Valdo Palermo e sua esposa
07-	Lote 27	Quadra 46	Jorge Carlos da Silva Lacerda
08-	Lote 16	Quadra 49	José Eduardo Sampaio
09-	Lote 20	Quadra 49	Fernando de Alencar Santiago
10-	Lote 07	Quadra 50	Alice Fernandes Cardoso
11-	Lote 10	Quadra 52	Raphael Josua
12-	Lote 12	Quadra 52	Felix Rosenbaum
13-	Lote 24	Quadra 55	Maria Aparecida dos Santos Cardias
14-	Lote 05	Quadra 58	Clebio Leite de Carvalho
15-	Lote 27	Quadra 58	Nelson de Souza Couto
16-	Lote 21	Quadra 78	Hermano de Assis Filho
17-	Lote 18	Quadra 107	Ubiratan de Oliveira Fonseca
18-	Lote 19	Quadra 107	José Carlos Fagundes
19-	Lote 21	Quadra 107	Jucimar Cruz dos Santos
20-	Lote 29	Quadra 107	Susete Maria da Silva Vieira Parreira
21-	Lote 43	Quadra 150	G.G.F.Engenharia Empreendimentos Ltda
22-	Lote 26	Quadra 188	Delfim Melo de Almeida

Art. 2º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar os procedimentos de que tratam os parágrafos 1º e 2º, do artigo 28, da Lei Municipal nº 281/97, em especial a notificação dos interessados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 19 de julho de 2001

ANTONIO PERES ALVES
Prefeito Municipal